



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Pelo presente Instrumento de Contrato de Apresentação Artística, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ: sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG: 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF: 283.844.968-03, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº **09.587.849/0001-88**, situada na Rua Dracena, nº 2400, Centro na cidade de Maracaju- MS, Cep: 79150-00, telefone 43- 98834-1928, e-mail: [juridico.luccaemateus@gmail.com](mailto:juridico.luccaemateus@gmail.com), [goodvibes.agenda@gmail.com](mailto:goodvibes.agenda@gmail.com), representada por **LUCAS JHONATAN DE CASTRO FERREIRA**, portador do RG: 10.914.078-3 e CPF: 041.492681-18, detentora da **exclusividade** em todos os eventos no território nacional de **LUCAS JHONATAN DE CASTRO FERREIRA** e **MATHEUS MARCHLEWSKI**, nas artes "**LUCCA e MATEUS**", conforme Instrumento Particular firmado em 18 de outubro de 2021, Registrado sob nº 295870 no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina- PR, doravante denominada CONTRATADA, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no **Processo Administrativo nº 25, Inexigibilidade de Licitação nº 05, RATIFICADA EM 04/05/2026**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes, ajustam o que segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com fundamento legal ao que determina o no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do presente contrato consiste na apresentação de **show artístico, da dupla "LUCCA & MATEUS", representada pela EMPRESA LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.587.849/0001-88**, no Estádio municipal Fernando Alves Mira, em Campos Novos Paulista/SP em comemoração à festa junina, a ser realizado entre os dias 24 a 27 de junho de 2026.

**Parágrafo único:** A prestação dos serviços será no dia 26 de junho de 2026, (sexta – feira), no Estádio Municipal Fernando Alves Mira, com duração de aproximadamente 01h30min (uma hora e trinta minutos). O horário inicial exato da prestação dos serviços será pactuado entre as partes, ficando consignado desde já que o mesmo ocorrerá no período noturno.

#### DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor da prestação de serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser pago da seguinte forma:

a) Até o dia da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e apresentação de todas as certidões negativas e desde que os artistas estejam presentes no município, preparados para execução do serviço.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**Parágrafo primeiro:** O valor global do contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente: 02 – poder executivo – 02.06 – educação, cultura e esporte – 133920008.2.17000 – centro cultural – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 337 – ficha – 3.3.90.39.23.00.00 – festividade e homenagens – desdobramento – fonte: 1 – tesouro – código de aplicação: 110.0000 – geral – Santana jandra ferreira - contador.

**Parágrafo segundo:** Os valores acima serão efetuados mediante depósito em conta corrente nº: 578901092-6, Agência 6401, Banco Caixa Econômica Federal, em nome da CONTRATADA, os quais serão devidamente identificados e comprovados.

**Parágrafo terceiro:** A não realização do pagamento descrito no caput da cláusula segunda do presente contrato, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE de exigir a execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que poderá ser aplicada as disposições previstas na cláusula décima.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 26 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATANTE se obriga e se compromete arcar com todas as despesas de infraestrutura para a realização do show como: palco, som, luz, camarim e alimentação;

**Parágrafo primeiro:** É dever da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, e impostos de qualquer natureza, inclusive o ECAD.

**Parágrafo segundo:** Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de energia e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;
- b) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso;
- c) Equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pela CONTRATADA e que atendam rigorosamente o Rider Técnico do artista, apresentado no anexo 1, que é parte integrante desse instrumento.

**Parágrafo quarto:** A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**Parágrafo quinto:** É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA se responsabiliza pela presença da banda e equipe no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que a impeça de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, em conformidade com a disponibilidade de agenda da contratada;

**Parágrafo primeiro:** A dupla é composta pelos seguintes membros, os quais a CONTRATADA se obriga a se fazerem presentes no dia da apresentação: 2 cantores, os Srs. LUCAS JHONATAN DE CASTRO FERREIR (em artes: (LUCCA) e MATHEUS MARCHLEWSKI (em artes: MATHEUS); bailarinas; 1 técnico de som; 1 produtor e músicos (violonista, baterista, baixista, tecladista, etc.) em quantidade suficiente para realização do evento.

### **DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA**

**CLÁUSULA SEXTA** - No dia da apresentação, por exigência da dupla, a CONTRATANTE se compromete a providenciar o *rider técnico* informado na proposta, ou semelhante, que possibilite a boa apresentação.

### **DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, acarretando tão somente no direito de receber a multa contratual especificada na cláusula décima e seus parágrafos.

**Parágrafo primeiro:** Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa da CONTRATADA, será oferecida uma nova data para a realização de um novo evento, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, devendo ainda a CONTRATADA arcar com todos os demais custos para realização do evento, com a contratação de palco, som, iluminação, etc., sob pena de devolução dos valores eventualmente pagos e aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo segundo:** Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por fato que não pode ser atribuído a qualquer das partes, ocorrerá a remarcação do show para outra data, onde a CONTRATADA se obrigará a realizar o show sem qualquer custo à CONTRATANTE (salvo aqueles relativos ao deslocamento), enquanto esta última se obrigará a arcar com os custos indiretos dessa nova apresentação, com o pagamento do palco, som, iluminação, etc.

### **DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e sucessores das pessoas jurídicas responsáveis.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### DA MULTA CONTRATUAL

**CLÁUSULA NONA** - O não cumprimento PELAS PARTES das cláusulas acertadas neste contrato acarretará nas penas previstas na Lei n.º 14.133/21, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

### DAS PERDAS E DANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA**- Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra, os quais serão apurados em regular processo judicial, bem como ao pagamento de multa contratual fixada em 5% do valor do contrato.

### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Lista de Camarim - Inventário de produtos e serviços que devem estar à disposição no camarim dos artistas e da equipe técnica.

**Parágrafo único:** Rider Técnico de Som, Luz e Palco.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** Fica expressamente proibida a filmagem ou gravação por qualquer meio ou suporte físico, e ainda, fotografias, reprodução total ou parcial do espetáculo, ainda que por escrito, sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena de responder a CONTRATANTE por perdas e danos e danos morais à imagem dos artistas e da pessoa jurídica.

**Parágrafo segundo:** É facultado a CONTRATADA mencionar em suas entrevistas e shows, os patrocinadores.

**Parágrafo terceiro:** É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs relativos aos artistas, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica designado como gestor do contrato a Sra. Eduarda Rosa Maio Carneiro, Diretora Municipal de Cultura.

**Parágrafo único:** A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. José Renato Correa, Diretor Municipal de Turismo.

### DO FORO



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmital - SP. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campos Novos Paulista, 06 de maio de 2026

**Flavio Fermino Euflauzino**

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS JHONATAN DE CASTRO FERREIRA

Data: 06/05/2026 16:29:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Lucas Jonathan de Castro Ferreira**

LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA ME

CONTRATADA

**Eduarda Rosa Maio Carneiro**

DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR

**José Renato Correa**

DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO

FISCAL

TESTEMUNHAS

1   
Nome: Lucas de Albra Goulart dos Santos  
RG: 549300995  
CPF: 45796733877

2

Nome: Ana Paula Leme Martins  
RG: 52.162.641-9  
CPF: 452.744.728-27

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** 2-\_CONTRATOassinado.pdf  
**Hash:** de082ba3b0e3fab136205496a4d75085d22be9757dbaf3acd3cd699a25936ac6  
**Data da validação:** 07/05/2026 08:08:13 BRT

### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** LUCAS JHONATAN DE CASTRO FERREIRA  
**CPF:** \*\*\*.492.681-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0xe21443ad420819e3  
**Data da assinatura:** 06/05/2026 16:29:07 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.